



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

## LEI Nº 1.801/2001

Dispõe sobre doação de imóvel no Distrito Industrial, desta cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a doar à RADIL ALIMENTOS LTDA., CGC nº 03.341.066/0001-33, com fundamento no Artigo 146 caput e parágrafo 2º da Emenda nº 001 de 09 de dezembro de 1999, o imóvel situado no Distrito Industrial, Km 03, Rodovia 260, nesta cidade, anexo à área onde está instalado o abatedouro de frangos, sendo a área de 2.452,55m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois virgula cinquenta e cinco metros quadrados), cuja destinação é para ampliação das instalações do abatedouro de aves, beneficiamento e industrialização de carnes.

**Parágrafo Único** – A área, de que trata o artigo anterior está situada na Rodovia MG-260 Km 03, com as seguintes confrontações: parte de um ponto final da cerca divisória da Radil Alimentos com a faixa de domínio da MG-260 sentido Itapeçerica-Lamounier, volve a direita fazendo divisa com a própria empresa na extensão de 11,00m., volve à esquerda fazendo divisa com a mesma na extensão de 3,00m., volve à esquerda novamente na extensão de 23,00m. fazendo divisa com a empresa, volve à esquerda novamente fazendo divisa com a própria empresa e segue em linha reta paralela ao eixo da rodovia MG-260 numa extensão 59,50m. Neste ponto volve à direita perpendicularmente ao eixo da rodovia na extensão de 6,00m. fazendo divisa com a empresa, volve à esquerda fazendo divisa com a mesma na extensão de 7,00m., volve à direita novamente na extensão de 73,00m. fazendo divisa com a própria empresa até encontrar o vértice formado pela cerca da Radil Alimentos e a rua de acesso ao Parque Industrial de Itapeçerica conhecida como rua 1. Neste ponto desce em linha reta em direção à rodovia MG-260 na extensão de 92,00m. cortando a respectiva rua 1 e agregando parte da mesma, feito isto, este trecho faz divisa com a nova entrada da rua 1 conforme desenho anexo, volve à direita novamente e segue paralelamente ao eixo da rodovia MG-260 fazendo divisa com a faixa de domínio até encontrar novamente o ponto inicial numa extensão de 103,00m.

**Art. 2º** – Da escritura de doação constarão os seguintes encargos:

I – O donatário deverá no prazo de 03 (três) meses contados da escrituração definitiva, estar com a unidade industrial em funcionamento, gerando no mínimo 25 empregos.

II – O donatário não poderá alterar a finalidade de doação, nem suspender ou paralisar suas atividades pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da escritura definitiva, excetuadas apenas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou autorização legal.

**Parágrafo Único** – De posse da escritura, o donatário promoverá o competente registro imobiliário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

**Art. 3º** - A escritura de doação será outorgada tão logo esteja regularizada a documentação do imóvel junto ao C.R.I. local, devendo constar na escritura, integralmente, o texto desta Lei, ficando seus dispositivos como condições expressas daquela.

**Art. 4º** - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de doação, bem como de toda a documentação necessária à execução desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de maio de 2001

Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal